



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Eletrônico nº SEI-220010/000115/2022

OBJETO: O Objeto da presente licitação por Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DE IP PERMANENTE.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste Edital.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de agosto de 2022 às 11 horas

LOCAL ELETRÔNICO: <http://www.compras.rj.gov.br>

ATENÇÃO

O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que praticarem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual, ato tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Portanto, solicitamos que as licitantes leiam atentamente o edital e seus anexos com o objetivo de verificar se sua proposta atende as exigências do instrumento convocatório.

Salientamos que as condutas passíveis da aplicação de penalidades estão descritas no item “Das Sanções Administrativas”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ÍNDICE

1. DA INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
16. DO PRAZO
17. DA GARANTIA
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS ANEXOS	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”).
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”).
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”).
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”).
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”).
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”).
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”).
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1, alínea “i”).
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5).
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1).
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1, alínea “j”).
ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODIN, com sede na Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da **CODIN** e na forma do disposto no **Processo Eletrônico nº SEI-220010/000525/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em lote único, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e que será regido pelo Regulamento de Licitações da CODIN, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, **no que couber**, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, pelo Decreto Estadual nº 31.863/02, pelo Decreto Estadual nº 31.864/02, pelo Decreto Estadual nº 42.063/09, pelo Decreto nº 42.091/09, pelo Decreto 41.203/08, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no **dia 17/08/2022 às 11 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, na página <http://www.codin.rj.gov.br>, opção: “Transparência Pública/Licitação”.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@codin.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@codin.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Diretor Presidente, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento será divulgada, mediante nota no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, <http://www.codin.rj.gov.br>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

O Objeto da presente licitação por Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DE IP PERMANENTE**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus Anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

3.1 As despesas com a execução do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22122000280210000, Natureza de Despesa: 3390, Fonte de Recursos: 230.**

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Sistema SIGA e que atendam às exigências deste Edital.

4.2 Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a **CODIN**, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CODIN**.

II. Suspensa pela **CODIN**.

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, **NÃO FOI** declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem.

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no **item 4.2 deste Edital**:

I. À contratação do empregado da **CODIN** ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CODIN**.

b) Empregado da **CODIN** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CODIN** há menos de 6 (seis) meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 A incidência ou não nas vedações contidas nos **itens 4.2 a 4.4 deste Edital** será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentado o **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea “d” do item 10.1.1 deste Edital**.

4.6 A falsidade da declaração mencionada no **item 4.5 deste Edital** acarretará a exclusão do licitante do certame, e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 121 do Regulamento de Licitação da **CODIN** e **neste Edital**.

4.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4.7.1 Em caso de não atendimento do contido no **item 4.7 deste Edital**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

4.8 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

4.9 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **ANEXO II**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea “b” do item 10.1.1 deste Edital**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

5.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico **<http://www.compras.rj.gov.br>**, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

5.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

5.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou **CODIN** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Observado o disposto nos **itens 4 e 5 deste Edital**, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

7.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2 Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

7.1.2.1 Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

7.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

7.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **ANEXO III DO EDITAL**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea "c" do item 10.1.1 deste Edital**.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outras não prevista neste Edital.

7.6 A PROPOSTA DE PREÇO do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada para o e-mail: **licitacao@codin.rj.gov.br**, **impreterivelmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com **alínea "a" do item 10.1.1 deste Edital**, e deverá:

7.6.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.6.2 Conter a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

7.6.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, que **deverá ser preferencialmente no Banco Bradesco S/A**, instituição financeira contratado pelo Estado do Rio de Janeiro.

7.6.4 Conter todas as especificações do objeto, como marca, garantia, outras que se façam necessárias a prestação dos serviços etc.

7.6.5 Ter os preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.6.6 Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.7 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

7.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

7.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.8 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no **horário das 9:00 às 18:00 horas**, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

8.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico - SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

8.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20 horas, tendo em vista que às 18:00 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

8.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 7.4 deste Edital**.

8.8.1 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.3 deste Edital**, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: **(a)** produzidos no País; **(b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; **(c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e **(d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o **item 9.3 deste Edital**.

9.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

9.1.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

9.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 9.3 deste Edital**, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

9.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.

9.3.3 Caso Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.4 Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no **item 8.8 deste Edital** e respectivos subitens.

9.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CODIN**;

IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a **CODIN**, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

9.4.2 Em licitações de obras e serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CODIN**;

II. Valor do orçamento estimado pela **CODIN**.

9.4.3 A **CODIN** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4.4 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

9.4.5 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

9.4.6 A negociação de que trata o **item 9.4.5 deste Edital**, deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

9.4.7 Se depois de adotada a providência referida no **item 9.4.6 deste Edital**, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade superior.

9.4.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **CODIN** deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

9.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>.

9.6 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Regras Gerais

10.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 9 deste Edital**, o licitante declarado arrematante, deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br, **impreterivelmente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, **TODA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, nenhuma documentação será aceita após este prazo**, a falta de qualquer documentação, ou o envio de arquivo corrompido, que não consiga ser aberto pelo Pregoeiro, será motivo para inabilitação do licitante arrematante:

- a) A PROPOSTA DE PREÇO** relativa ao valor arrematado, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO II**;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, **somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição**;
- d) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação**, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da CODIN, na forma do **ANEXO IV**;
- e) Declaração relativa ao cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, na forma do **ANEXO V**.
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a CODIN**, na forma do **ANEXO VI**
- g) Declaração de atendimento a Lei Federal nº 9.777/98**, na forma do **ANEXO VII**.
- h) Declaração de inexistência de relação de nepotismo**, na forma do **ANEXO VIII**.
- i) Declaração de inexistência de penalidade**, na forma do **ANEXO IX**.
- j) Declaração de termo de adesão ao código de ética e integridade e política antissuborno da CODIN**, na forma do **ANEXO XII**.
- k) Os documentos de habilitação previstos no item 10.2 a 10.5 e 10.8 deste Edital.**

10.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

10.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 10.1.1.1 deste Edital**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro.

10.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 10 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.1.4 O **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no **item 10.3 deste Edital**.

10.1.4.1 O licitante que apresentar o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** deverá, ainda, apresentar os documentos previstos nos **itens 10.2, 10.4, 10.5 e 10.8 deste Edital**, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10.1.4.2 O licitante que não apresentar o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** deverá apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 10.2 a 10.5 e 10.8 deste Edital**, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10.2 Da Habilitação Jurídica

10.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

10.3.1.1 Na hipótese de se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

10.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com débitos fiscais e trabalhista ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

10.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **CODIN**.

10.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da **CODIN**.

10.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento do **item 10.4.1 deste Edital**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, **serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição**.

10.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.4.3 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o **Balanco Patrimonial ou Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.**

10.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1 (um)** e o Índice de Endividamento menor que **1 (um)**, como segue:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

Índice de Endividamento – IE



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
----- = ou < 1
Patrimônio Líquido

10.4.5 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento deste Edital, serão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá pôr sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, na forma do **ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**.

10.4.6 Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

10.5 Da Qualificação Técnica

10.5.1 Relativamente à qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, **por um período mínimo de 02 (dois) anos, ininterruptos**, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, emitidos por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- I.** CNPJ, Razão Social e endereço da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.
- II.** Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados, a fim de que a **CODIN** possa com elas manter contato, para diligência.
- III.** CNPJ, Razão Social e endereço da licitante contratada pela entidade de direito público ou privado atestante para a execução do objeto atestado.
- IV.** Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do **item 10.5.1.1 deste Edital**;
- V.** Data da emissão do(s) atestado(s).
- VI.** Assinatura dos representantes da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

10.5.1.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços.

10.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos nos itens anteriores deverão apresentar veracidade das informações, haja vistas que sua autenticidade será confirmada pelo Pregoeiro, na página eletrônica específica de cada certidão.

10.8 Das Cooperativas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

10.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam o objeto licitado, bem como, conforme o caso, as exigências do **item 10 deste Edital**, no que couber, e apresentem os seguintes documentos:

I. Ata de fundação.

II. Estatuto social, com a ata da assembleia de aprovação.

III. Regimento interno, com a ata da assembleia de aprovação.

IV. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia de aprovação.

V. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, com a ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

VI. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais.

VII. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame.

VIII. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

IX. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

X. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

XI. O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 16/12/197;

XII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.9 Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da **CODIN**, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

10.9.1 A possibilidade de consulta prevista no **item 10.9 deste Edital** não constitui direito do licitante, e a **CODIN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail: **licitacao@codin.rj.gov.br**, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

11.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 11.1 deste Edital**.

11.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à decisão superior sobre o provimento ou não do recurso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

11.7. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.8. Julgados os recursos, o Diretor Presidente adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da **CODIN**.

12.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no **item 11.7 deste Edital**, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

12.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada, pelo Pregoeiro, a ausência dos pressupostos indicados no **item 11.7 deste Edital**, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado, na forma do **item 12.1 deste Edital**.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.

12.2.1 O prazo de convocação fixado no **item 12.2 deste Edital** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

12.3 Na forma do disposto na Lei nº 7.258, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato, a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 - ANEXO XI**, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento).
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento).
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento).
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

12.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento da Lei supramencionada, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

12.4 Poderá o Diretor Presidente, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação, a **CODIN** poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório **OU**, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

nos termos propostos, a **CODIN** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no **Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas.

b) revogar a licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no **Banco Bradesco S/A**, instituição financeira em que a **CODIN** mantenha conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a licitante estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada em que a **CODIN** mantenha conta corrente ou caso verificada pelo **CODIN** a impossibilidade de a licitante, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela licitante.

13.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

13.3.1 A licitante deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro, situada à Avenida Rio Branco nº 110 - 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-001, após a entrega de cada parcela, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail **contasapagar@codin.rj.gov.br** acompanhada de toda documentação.

13.4 Satisfeitas às obrigações previstas nos **itens 13.3 e 13.3.1 deste Edital**, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, com crédito em conta corrente, após o cumprimento da prestação dos serviços, que se refere a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a Comissão de Fiscalização da **CODIN**.

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**.

13.7 O pagamento será realizado mensalmente, **após** o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

13.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

13.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CODIN**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com **CODIN**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no **artigo 122 do Regulamento de Licitações da CODIN**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN**, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado.

14.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CODIN** e ao valor da garantia contratual, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.

14.5. As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c” do item 14.1 deste Edital** poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea “b”**.

14.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

14.7 As sanções das **alíneas “b” e “c” do item 14.1 deste Edital** somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.7.1 Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o **item 14.14 deste Edital**, e o **Regulamento de Licitações da CODIN**.

14.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no **artigo 122 do Regulamento de licitação da CODIN**.

14.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na **alínea “a” do item 14.1 deste Edital**, será obrigatoriamente aplicada à sanção prevista na **alínea “b” do item 14.1 deste Edital**, observado o disposto no **item 14.11 deste Edital**.

14.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (**alínea “a” do item 14.1 deste Edital**) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (**alínea “b” do item 14.1 deste Edital**).

14.10 A advertência poderá ser aplicada quando a Licitante e/ou Contratada não apresentar a documentação exigida no **item 15.7 deste Edital**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.11 A multa administrativa, prevista na **alínea b, do item 14.1 deste Edital**:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIN, prevista na **alínea c, do item 14.1 deste Edital**:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14.14.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **CODIN**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.16 As penalidades previstas no **item 14.1 deste Edital** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a **CODIN** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.17 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.17.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central do Sistema Logístico o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na **alínea "c" do item 14.1 deste Edital**.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mensalmente, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

15.2 O recebimento do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

15.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação do objeto deverá ficar concluído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – **CODIN**.

15.4 A **CONTRATADA** responde por todo e qualquer dano que causar à **CODIN** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **CODIN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1 O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, ou, ainda cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

15.5 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CODIN**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

15.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a **CODIN**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.6.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **CODIN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

15.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **item 15.7 deste Edital** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido

15.10 No caso do **item 15.9 deste Edital**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16. DO PRAZO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses, contados de ___/___/2022**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

16.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro do limite de 5 (cinco) anos previsto no **artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 107 do Regulamento de Licitação da CODIN**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CODIN**.

17. DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, artigo 105 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.1 Caso seja eleita a fiança bancária como modalidade de garantia para assegurar a execução do contrato, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia pela **CODIN**:

- a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil;
- b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- I. valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto e nº do Contrato;
- II. cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada;
- III. indicação da **CODIN** como beneficiária;
- IV. cláusula de renúncia aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V. cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada;
- VI. declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;
- VII. deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
- VIII. cláusula com a eleição de foro, preferencialmente, no Município do Rio de Janeiro;
- IX. o subscritor da Carta de Fiança Bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos itens acima.

17.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do **Regulamento de Licitações da CODIN**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.5 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

17.6 A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CODIN** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o **inciso III, do artigo 61 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.2.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **artigo 115 do Regulamento de Licitações da CODIN**.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

18.7 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”).
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”).
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”).
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”).
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”).
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”).
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”).
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1, alínea “i”).
ANEXO X	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5).
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1).
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1, alínea “j”).
ANEXO XIII	MINUTA DE CONTRATO

18.8 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do **artigo 62 do Regulamento de Licitações da CODIN**.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

18.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022.

Julio Cesar Jorge Andrade

Diretor Presidente

Id. Funcional: 5109946-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso banda larga entre a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN e a rede mundial de computadores – Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação para a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores serve para viabilizar o serviço de telecomunicações, de modo a prover à CODIN meios de acesso à Internet a sede da CODIN sito à Avenida Rio Branco 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.040-001.

3. DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

Link para acesso à Internet – Velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo)
PRAZO - 36 Meses

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Link para acesso à Internet – Velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo)

4.1.1 O serviço será prestado mediante implantação de link de comunicação de dados na Sala de Servidores (CPD) da **CODIN**, incluindo o fornecimento de equipamentos e prestação de suporte técnico.

4.1.2 A **LICITANTE** deverá fornecer um link com taxa de transmissão de pelo menos 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente;

4.1.3 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;

4.1.4 Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, por cabos metálicos ou cabos ópticos;

4.1.5 Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou rádio;

4.1.6 A conexão deverá ser fornecida utilizando uma única interface, não sendo permitida a utilização de agregação de links às portas do roteador;

4.1.7 As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da **CODIN** até a conexão com a infraestrutura de comunicação da **LICITANTE**, obedecendo às recomendações ditas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem;

4.1.8 A **LICITANTE** será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive do roteador, assumindo todos os custos dessa instalação;

4.1.9 O roteador deverá ser instalado na Sala de Servidores (CPD) da **CODIN**, localizada na Av. Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4.1.10 As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da **CODIN** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo;

4.1.11 O backbone oferecido pela **LICITANTE** deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligados diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, sendo que cada interligação deverá ter no mínimo velocidade de 1 Gbps (um Gigabit por segundo);

4.1.12 O link deverá possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

4.1.12.1 A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;

4.1.12.2 Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;

4.1.12.3 As medições a que se refere este item devem ser feitas entre a rede da **CODIN** e a rede da **LICITANTE**;

4.1.13 O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

4.1.13.1 A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;

4.1.13.2 Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

4.1.13.3 As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede da **CODIN** e a rede da **LICITANTE**;

4.1.13.4 Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;

4.1.13.5 Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;

4.1.13.6 Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede **CODIN** e o 1º roteador PE (Provider Edge) da **LICITANTE**. Situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

4.1.14 O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

4.1.14.1 Paradas programadas pela **LICITANTE** e aprovadas pela **CODIN**. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela **LICITANTE** com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

4.1.14.2 Paradas internas sob responsabilidade da **CODIN** (sem responsabilidade da **LICITANTE**).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4.1.15 A **LICITANTE** deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços contendo informações sobre o serviço contratado;

4.1.16 Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;

4.1.17 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela **CODIN**;

4.1.18 A **LICITANTE** deverá fornecer pelo menos 01 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;

4.1.19 O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho;

4.1.20 Deverá ser fornecido mensalmente relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;

4.1.21 A **LICITANTE** deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência. A medição deverá ser feita a cada 10 (dez) minutos.

4.1.21.1 Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores: Dia e hora da medição; total de pacotes trafegados; total de pacotes com erros; Latência.

4.1.22 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: $D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$ onde "D" é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços; "Ti" é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade da **CODIN**), em minutos, no mês de faturamento; "Tm" é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

4.1.23 O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;

4.1.24 A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

4.1.25 O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

4.1.26 Deverão ser alocados pelo menos 03 (três) endereços IP válidos e contíguos para a Internet e disponibilizado um servidor de DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS Primário do Governo do Estado do RJ que responde pelo domínio RJ.GOV.BR.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4.1.27 Deverá hospedar as zonas secundárias de DNS a serem informadas, limitadas ao máximo de 10 (dez) zonas. Nesse caso, a configuração de zonas deverá ser providenciada em até 72 (setenta e duas) horas corridas e contadas a partir da solicitação da **CODIN**;

4.1.28 Deverá, a critério da **CODIN**, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do Governo do Estado. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da LICITANTE serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da **LICITANTE**;

4.1.29 Utilizar a tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia. Caso solicitado pela CODIN, o serviço deverá estar operacional em 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos;

4.1.30 Deve ser fornecido um roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

4.1.30.1 Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à Internet;

4.1.30.2 Deve permitir a instalação em rack. Devendo vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;

4.1.30.3 Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC;

4.1.30.4 O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados, serviço este às custas da **LICITANTE**;

4.1.30.5 Deve possuir arquitetura que utilize memória FLASH para armazenamento do sistema operacional;

4.1.30.6 Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso;

4.1.30.7 Deve ser gerenciável via SSHv2, suportando, no mínimo, o algoritmo de criptografia 3DES;

4.1.30.8 Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol). Deve ser suportada autenticação MD5 entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305;

4.1.30.9 Deve implementar cliente DNS;

4.1.30.10 Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

4.1.30.11 Deve possibilitar backup e restore de sua configuração em formato texto;

4.1.30.12 Deve possuir porta de console dedicada para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 com respectivo adaptador para conector RJ-45;

4.1.30.13 Deve ser configurada no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador;

4.1.30.14 Deve ser configurado o envio de mensagens de Syslog e TRAPs SNMP para servidor indicado pela **CODIN**, quando solicitado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

4.1.30.15 Devem ser criados pelo menos 2 (dois) usuários em base localizada no próprio roteador que permita acesso ao equipamento do tipo somente leitura, bem como a execução de comandos de troubleshooting. Não deve haver restrições em relação a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do roteador, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos de troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. O acesso a que se refere este item deve ser permitido via SSH e HTTPS;

4.1.30.16 Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportadas, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP;

4.1.30.17 O roteador deverá operar com a taxa máxima de utilização de CPU e Memória em 70% (setenta por cento). As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período superior a 10 (dez) minutos ou quando ocorrerem mais de 10 (dez) vezes ao longo de um único dia. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas neste item implicará na sua substituição por outro de maior capacidade.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 A **LICITANTE** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

5.2 O suporte técnico deverá ser prestado na Cia de Desenvolvimento Industrial do Estado do RJ, sito à Av. Rio Branco 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ ou em local específico da **LICITANTE** que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

5.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a **CODIN**, mesmo quando for necessário o traslado e a estada de técnicos da **LICITANTE** ou a execução de qualquer tipo de serviço necessário a garantir o cumprimento do serviço;

5.5 A **CODIN** fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web;

5.6 Para operacionalização do disposto anteriormente, a **LICITANTE** deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

5.7 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

5.7.1 Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços; Prazo de Solução Definitiva 04 (quatro) horas.

5.7.2 Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falhas simultâneas ou não no uso do serviço, estando ainda disponível, porém apresentando problemas. Prazo de Solução Definitiva 06 (seis) horas.

5.7.3 Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo de Solução Definitiva 05 (cinco) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

5.8 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da **CODIN** à **LICITANTE** e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

5.9 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela **LICITANTE**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CODIN**;

5.10 Após concluído o chamado, a **LICITANTE** comunicará o fato à equipe técnica da **CODIN** e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a **CODIN** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela **LICITANTE**. Neste caso, a **CODIN** fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.11 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

5.11.1 Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

5.11.2 Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

5.11.3 Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

5.12 No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução faculta-se à **LICITANTE** substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.13 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido à **CODIN** em perfeito estado de funcionamento;

5.14 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente faculta-se à **LICITANTE** promover a substituição em caráter definitivo;

5.15 A substituição definitiva será admitida com anuência da **CODIN**, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado em relação àquele que está sendo substituído.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

6.1 O serviço deverá ser prestado na Cia de Desenvolvimento Industrial do Estado do RJ - **CODIN**, sito à Avenida Rio Branco nº 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

6.2 Caso a **LICITANTE** julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

6.3 A vistoria poderá ser feita das 9h às 18h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail: **fmoraes@codin.rj.gov.br**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

6.4 O prazo máximo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente da **CODIN**, será de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato pela LICITANTE;

6.5 Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da **CODIN**, a **LICITANTE** realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;

6.6 A obrigação da **LICITANTE** em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica da **CODIN**;

6.7 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definido pela **CODIN**, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a **CODIN** julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

7. TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

7.1 Após a instalação da infraestrutura, a **CODIN** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade;

7.2 Findo o prazo mencionado no item anterior, a **CODIN** pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

7.3 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.4 A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.5 Nos testes de conformidade, a **LICITANTE** deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

8. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A proponente deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, através dos seguintes documentos:

8.1.1 Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;

8.1.2 Registro Comercial, no caso de pessoa física;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

8.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

8.1.6.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição estadual.

8.1.6.2 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela PGE - Procuradoria Geral do Estado;

8.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

8.1.7.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição municipal.

8.1.8 Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.2 A proponente deverá apresentar declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

8.3 A proponente deverá apresentar declaração de que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4 A proponente deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA** para execução do descrito neste Termo de Referência através:

8.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo da prestação dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, dentro do limite previsto na Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

10. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

11.1 A proposta de preço deverá apresentar os preços: unitário, mensal e global; na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

11.2 A proposta de preço não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação;

11.3 A proposta de preço será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

11.4 A proposta de preço deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência;

11.5 A proposta de preço deverá ter a validade de 90 (noventa) dias e inteira submissão da Legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 9)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 10)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 12)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo proponente na proposta de preço apresentada.

14.2 No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, o mesmo poderá ser feito por meio de boleto bancário.

14.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da **CODIN**, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **através do e-mail contaspagar@codin.rj.gov.br**, acompanhada de toda documentação.

14.4 A forma de pagamento será realizada após a atestação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

14.4.1 A forma de pagamento será realizada após a atestação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mensalmente, em tantas prestações quanto perdurarem o contrato.

14.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

14.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 81, da Lei nº 13.303/16 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

As Sanções Administrativas e Penalidades previstas na Lei 13.303/16 e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, deverão ser aplicadas aos proponentes, aos licitantes e ao adjudicatário, pela recusa injustificada em assinar o contrato e ao contratado pela inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.

Elaborado por:

FABIO HENRIQUE DA SILVA MORAES
Assessor Tecnologia da Informação
ID 4433107

CLÁUDIA PESSOA QUEIROZ
Assessora ASSTIN
ID 5116094

**O Termo de Referência original encontra-se assinado, no documento nº 31178315,
no processo eletrônico nº SEI-220010/000115/2022**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (itens 4.9 e 10.1.1, alínea “b”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (itens 7.3 e 10.1.1, alínea “c”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CODIN (itens 4.5 e 10.1.1, alínea “d”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

- I. O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** é dirigente ou empregado da CODIN;
- II. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está suspensa pela CODIN;
- III. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** FOI declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; bem como, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, **NÃO** FOI declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos efeitos ainda vigorem;
- IV. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. A Licitante e/ou Contratada **NÃO** possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CODIN ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CODIN;
- X. A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, **NÃO** possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CODIN;
 - b) Empregado da CODIN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- XI. A Licitante e/ou pretensa Contratada **NÃO** possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODIN há menos de 6 (seis) meses.
- XII. A Licitante e/ou pretensa contratada **NÃO** está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da CODIN.
- XIII. A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do artigo 14, do Regulamento de Licitações da CODIN, de modo que **NÃO** está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela CODIN.
- XIV. A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (item 10.1.1, alínea “e”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN (item 10.1.1, alínea “f”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO COM A CODIN**, como que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.777/98 (item 10.1.1, alínea “g”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei Federal nº 9.777, de 29 de dezembro de 1998.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE NEPOTISMO (item 10.1.1, alínea “h”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os profissionais empregados do seu quadro, que prestarão serviços nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**, não possuem vínculo conjugal, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de desembargadores federais ou juízes federais vinculados a **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN**

DECLARA, também, que não possui no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA, ainda, que comunicará à **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN** a ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses acima descritas.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A SER CONTRATADA E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (item 10.1.1., alínea “i”)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO X – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (item 10.4.5)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.4, os seguintes índices contábeis:

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

→ Índice de Liquidez Geral – ILG =

→ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.258, DE 12/04/16 (itens 12.3 e 12.3.1)

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

OBSERVAÇÃO: CASO POSSUA MENOS DE 100 (CEM) EMPREGADOS, A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA SEGUINTE FORMA:

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 7.258, de 12/04/2016, que dispõe, em seus quadros menos de 100 (cem) empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E POLÍTICA ANTISSUBORNO DA CODIN (item 10.1.1., alínea “j”)

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem **DECLARAR**, por meio desse Termo de Adesão, ratificar minha adesão ao **CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** e à **POLÍTICA ANTISSUBORNO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN/RJ**, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<https://www.codin.rj.gov.br/governanca>), bem como disponíveis para acesso e leitura em meio impresso junto à Divisão de Recursos Humanos (**CODIN/DIRAF/SUPAD/DIVRHU**). **DECLARO** que li e compreendi ambos os documentos, comprometendo-me a observar suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar hipótese de violação à ética, à integridade e à política antissuborno neles descrita.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CODIN Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DE IP PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, com sede na Avenida Rio Branco, 110, 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Diretor Presidente **Julio Cesar Jorge Andrade**, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço eletrônico jcjandrad@codin.rj.gov.br e pelo Diretor de Administração e Finanças **Carlos Adriano Klafke dos Santos**, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço eletrônico aklafke@codin.rj.gov.br e a empresa _____, situada na Rua _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (colocar cargo ex. diretor, sócio ou procurador) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento _____ (ex.: contrato social, estatuto ou procuração) apresentado, com endereço eletrônico _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DE IP PERMANENTE**, com fundamento no **Processo Eletrônico nº SEI-220010/000115/2022**, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, **pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e pelo instrumento convocatório **PE CODIN Nº 003/2022**, pelo Termo de Referência e pela Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DE IP PERMANENTE**, na forma do instrumento convocatório **PE CODIN Nº 003/2022**, do Termo de Referência e da Proposta de Preço, partes inseparáveis do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir de ___/___/2022**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, e relativamente aos serviços efetuados e aceitos pela **CODIN**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato oriundo deste Contrato;
- c) Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.
- e) Comunicar a **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- f) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- h) Paralisar e/ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contrato, norma técnica ou qualquer disposição oficial.
- i) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.
- j) É assegurada a **CODIN** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo da Cotação de Preços e da Proposta de Preços
- l) Exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no Termo de Referência, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:

- a) *conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente, inclusive Lei nº 13.709/2018 (LGPD);*
- b) prestar o serviço de acordo com as condições previstas na Proposta de Preços e neste Contrato;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- i)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE)**;
- j)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros, desde que a sua culpa única e exclusiva seja devidamente comprovada.
- l)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificadas: **Programa de Trabalho: 2271.22122000280210000, Natureza de Despesa: 3390, Fonte de Recursos: 230.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da cotação de preços, do Termo de Referência, da proposta apresentada, do Regulamento de Licitações da CODIN e da legislação vigente, inclusive, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, nos termos do artigo 77 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado, conforme art. 83, §2º, Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 83, inciso III, e §2º, Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), dividido em **36 (trinta e seis) parcelas**, no valor de R\$ (), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº da Agência do Banco Bradesco S/A de titularidade da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CONTRATANTE** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

CONTRATADA, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota Fiscal para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail **contasapagar@codin.rj.gov.br** acompanhada de toda documentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

PARÁGRAFO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas nos artigos 115, 116 e 117 do Regulamento de Licitações CODIN, mediante termo aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das demais hipóteses previstas no artigo 124 do Regulamento de Licitações CODIN, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão decorrente dos motivos elencados no artigo 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações CODIN, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CODIN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo quarto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e/ou da garantia contratual. Caso o valor seja superior ao crédito da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do **CONTRATO**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico, será considerada uma infração grave ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

CONTRATO e conferirá a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo artigo 105, §1º, do Regulamento de Licitações CODIN, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do **CONTRATO** seja alterado, de acordo com os artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações CODIN, a garantia deverá ser complementada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: A apresentação irregular ou não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e dará ensejo ao bloqueio do pagamento até que a garantia seja regularmente apresentada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam o presente instrumento, que é assinado eletronicamente pelas partes.